

Ex^{mo}. Senhor
Diretor-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Av. Afonso Costa nº 3, 1949-002 LISBOA**Pedidos de parecer para a utilização não agrícola de prédios beneficiados por
Aproveitamento Hidroagrícola**

(Artigo 95º do Decreto-Lei nº 269/82, de 10 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 86/2002, de 6 de abril)

Identificação do RequerenteNome/Designação Domicílio/Sede (avenida/rua) Código Postal – Localidade NIF/NIPC CC/BI Data de Validade (dd-mm-aaaa)Contacto Telefónico Endereço Eletrónico Na qualidade de ¹ do prédio: denominado sito em descrito naconservatória do Registo Predial sob o n.º , e inscrito na matriz predial sob o(s)artigo(s) da secção cadastral , da Freguesia de, descrito naConservatória do Registo Predial sob o nº , e inscrito ou participado na matriz predialsob o(s) artigo(s) nº , da secção cadastral da Freguesia de , Concelho de , com aárea: Total m²; Coberta m²; Descoberta m².Forma de aquisição do prédio: Data da aquisição (dd-mm-aaaa)

O prédio está inserido na área beneficiada pelo Aproveitamento Hidroagrícola de

identificado com o nº ou NPP ² , carta nº , Bloco de Rega ,Hidrante nº , Boca de Rega , Ligado O interessado / requerente é: de outros prédios (rústicos, urbanos ou mistos).

1 Juntar documento comprovativo da qualidade identificada (ex. Contrato de ...).

2 NPP — Número de prédio ou parcela no registo predial do A. H.. Dado a obter junto da Associação de Regantes e Beneficiários.

Objeto do pedido

Vem requerer a V. Ex^ª, ao abrigo do Artigo 95º do Decreto-Lei nº 269/82, de 10 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 86/2002, de 6 de abril, parecer a utilização do prédio/parcela do prédio beneficiado, para efeitos de:

Assinalar a(s) opção(ões)

A Construções/edifícios

1. reabilitação, reconstrução de construções pré-existentes para habitação própria
 - 1.a com ampliação sem ampliação
 - 1.b com deslocalização sem deslocalização
2. reabilitação, reconstrução de construções pré-existentes para instalação de Turismo em Espaço Rural(TER)
 - 2.a Agroturismo Casa de Campo
 - a.i com ampliação sem ampliação
 - a.ii com deslocalização sem deslocalização
3. Telheiro, armazém ou arrecadação para uso no funcionamento da exploração agrícola;
4. Muro na confinante com a via principal de acesso
5. Vedação
6. Estrutura e infraestrutura de apoio à atividade pecuária em exploração "com terra" integrados com forragens
7. Instalação ou equipamento para produção, acumulação e transporte de energia obtida de fontes renováveis
8. Caseta destinada a equipamento de furos ou poços ou pequenas construções de proteção aos órgãos e equipamentos instalados, com área de implantação igual ou inferior a 6 m2
9. Estufas ou abrigos para produção agrícola protegida
10. Outros

B Utilizações e infraestruturas para apoio à atividade agrícola

1. Caminho de circulação e acesso à exploração
 - Construída/Instalada Sim Não
2. Infraestrutura hidráulica e órgão associado de apoio à exploração agrícola
 - 2.a Redes de drenagem e respetivos órgãos e obras-de-arte

- Construída/Instalada Sim Não
- 2.b Redes de condução e aplicação de água para rega (redes de rega; condutas; tanques, instalações de bombagem, filtração, fertirrega, alimentação elétrica)
 - Construída/Instalada Sim Não
- 2.c Charca, reservatórios de regularização, tanque e/ou construção de proteção aos órgãos e equipamentos instalados com área de implantação superior a 6 m2
 - Construída/Instalada Sim Não
- 3. Infraestrutura destinadas à proteção contra os efeitos dos ventos na parcela.
 - Construída/Instalada Sim Não
- 4. Outros

C Descrição da atividade agrícola desenvolvida:

Pede deferimento,

Nome completo:

Assinatura ³ _____

, de de

Nota: Documentos constantes da [lista anexa](#). A prestação de falsas declarações é crime nos termos do n.º 1 do Artigo 360.º do Código Penal.

Li e aceito a [política de privacidade da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural](#) (*)

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

3 Se não for o próprio mas procurador, deve enviar documento legal de procuração.